



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

As residências inclusivas têm o propósito de romper com a prática do isolamento, de mudança do paradigma de estruturação de serviços de acolhimento para pessoas com deficiência em áreas afastadas ou que não favoreçam o convívio comunitário. São residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais, na comunidade. Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas dos usuários. Admite-se até 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes e com a comunidade.

Em 2011, através do Decreto 7.612 de 17/11/2011, foi instituído o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Viver sem Limite, que tem como finalidade promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, nos três níveis de governo, o exercício pleno e equitativo dos direitos das Pessoas com Deficiência.

Diante da necessidade do atendimento a essa demanda o Município de Presidente Kennedy/ES, por intermédio da SEMAS ofertará o serviço de Acolhimento Institucional em residência Inclusiva, por meio de parceria com organização de assistência social em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social, em seu artigo 6-B, atendendo os princípios da administração pública primando pela qualidade do Serviço.

Considerando que o cenário demonstra e justifica a adoção de um novo modelo de gestão em parceria com organizações não governamentais de assistência social, para implantação de um serviço estruturado sobre novas e diferentes experiências de inclusão e reinserção social, faz se necessário ofertar espaços de morar que permitam o aumento da autonomia nas atividades cotidianas e a inserção social de pessoas com deficiência, dependentes, por meio da ampliação das redes de sociabilidade por meio da vivência comunitária; em uma comunidade garantindo



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

cuidados em uma rede de serviços públicos, além de estimular a reinserção do usuário no mercado de trabalho, a sua participação comunitária e a participação em associações de usuários e familiares.

Para tanto, é de fundamental importância que a prestação de serviços por Organizações da Sociedade Civil seja realizada em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei n.º 8752), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com vistas à garantia na qualidade dos serviços, assim como a garantia de direitos e da cidadania aos usuários.

Diante disso, pretende-se realizar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES, por meio de formalização de termo de colaboração para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com deficiência.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Realizar Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil – OSC, sem fins lucrativos, regularmente constituídas e interessadas em celebrar parceria com a Secretaria de Assistência Social (SEMAS) de Presidente Kennedy/ES, por meio de formalização de termo de colaboração, para execução de Serviços de Acolhimento Institucional de Jovens e Adultos com Deficiência, com idades de 18 a 59 anos completos, de ambos os sexos, que estejam em situação de dependência, sem cuidados parentais por situação de rompimento ou fragilização de vínculos familiares, sem condições de autossustentabilidade, em Residência Inclusiva.

### **2.1. Justificativa:**

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) regulamentou o art. 203 da Constituição Federal, e definiu em seu art. 1º: “**Assistência Social**, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que prove os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

Sua função é manter uma política social destinada ao atendimento das necessidades básicas dos indivíduos, mais precisamente em prol da família, maternidade, infância, adolescência, velhice, o amparo às crianças e aos adolescentes, promoção da integração ao mercado de trabalho, bem como a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

O Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, está previsto na Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, com fundamento na Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências.

O presente Chamamento Público, para execução do objeto da Secretaria Municipal de Assistência Social de Presidente Kennedy/ES, visa a efetivação da Rede Socioassistencial no âmbito da Política de Assistência Social do Município, aspirando à organização do serviço e a expansão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

A pessoa com deficiência requer serviços de qualidade e é seu direito receber de forma integral e dever do Poder Público garantir serviços públicos que venham ao encontro as suas demandas.

De acordo com os dados do IBGE, no Censo 2010, o Brasil possuía 190.755.799 de habitantes, com estimativa de 206.081.432 de habitantes em 2016. Deste quantitativo, a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) aponta que 6,2% da população total, possui algum tipo de deficiência, sendo elas deficiência visual, auditiva, motora e intelectual.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

No Estado do Espírito Santo, conforme também o Censo de 2010 e o recorte: Dificuldade permanentemente de enxergar, de ouvir, de caminhar ou subir degraus, dificuldade mental e intelectual permanente; o Estado possui uma população de 234.042 pessoas com alguma das deficiências citadas acima.

O município de Presidente Kennedy, segundo o Censo 2010, possui 10.314 habitantes, sendo que, conforme amostra do Censo das pessoas com deficiência (pessoas de 10 anos ou mais de idade), 262 pessoas foram declaradas com deficiência mental/intelectual; em relação a deficiência auditiva, 29 pessoas não conseguem de modo algum, 115 pessoas tem grande dificuldade e 318 pessoas tem alguma dificuldade, assim foi declarado; quanto a deficiência motora, 57 pessoas não conseguem de modo algum, 445 tem grande dificuldade e 601 tem alguma dificuldade, assim foi afirmado; no que tange a deficiência visual, 52 pessoas não conseguem de modo algum, 496 pessoas tem grande dificuldade e 1.839 pessoas tem alguma dificuldade, assim asseguraram.

Deste total acima apresentado de pessoas com alguma deficiência, apenas 232 pessoas recebem o Benefício de Prestação Continuada para Pessoas com Deficiência (BPC-PcD), segundo fonte SUAS WEB (Ministério da Cidadania), com referência a base de dados disponibilizada em maio de 2020, benefício este que garante a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, na medida em que se propõe a suprir as carências econômicas da pessoa com deficiência, pretendendo garantir uma renda que venha a assegurar o acesso os meios de prover sua sobrevivência com dignidade.

Com um número tão representativo de pessoas com deficiência, torna-se mais tangível a necessidade de ações articuladas e de promoção da pessoa com deficiência, a fim de reduzir as barreiras impostas e garantir equidade no exercício da cidadania.

Diante do exposto, reconhecemos a importância das Organizações da Sociedade Civil – OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de Pessoa com Deficiência,



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

compondo, de forma complementar, a rede socioassistencial do SUAS no município de Presidente Kennedy/ES, com formação da equipe de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.2. DESCRIÇÃO:**

**2.2.1.** O Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, ofertados em Residências Inclusivas, compõe as ofertas de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a partir da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009;

**2.2.2.** O Serviço em Residência Inclusiva é ofertado para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar;

**2.2.3.** O Serviço tem como parâmetro a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência ratificada pelo Brasil em 2008, com equivalência constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, adotando o seguinte conceito: “Pessoas com Deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, obstruem sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas”;

**2.2.4.** Considera-se “situação de dependência” aquela que afeta as capacidades das pessoas com deficiência que, em interação com as barreiras, limitam a realização das atividades e restringem a participação social, demandando cuidados de longa duração;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.2.5.** A finalidade do serviço é propiciar a construção progressiva da autonomia e do protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária, a inserção comunitária e participação social, e o fortalecimento dos vínculos familiares com vistas à reintegração e/ou convivência;

**2.2.6.** O serviço deverá estabelecer articulação com a rede de atenção à saúde do município de origem da residência e com a rede da região, a fim de garantir o atendimento especializado e integrado ao jovem e ao adulto com deficiência, bem como, suportes e apoio matricial das equipes de saúde à Residência Inclusiva, aos usuários e aos seus cuidadores, visando promover a qualidade de vida por meio de ações de educação, fomento ao autocuidado e na promoção de autonomia;

**2.2.7.** A capacidade de atendimento da Residência Inclusiva será de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, sempre buscando fortalecer possibilidades de interação entre os residentes;

**2.2.8.** Poderão conviver na mesma residência, pessoas acima de 18 anos até 59 anos completos com diferentes tipos de deficiência, ressalvando avaliação prévia, devendo ser respeitadas as questões de gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

### **2.3. USUÁRIOS:**

Indivíduos de ambos os sexos, com idade entre 18 até 59 anos, com deficiência física e intelectual, em situação de dependência, prioritariamente beneficiários do BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.

### **2.4. METAS:**

Acolher até 03 (três) jovens e/ou adultos com deficiência de 18 a 59 anos, do sexo masculino ou feminino, na modalidade de Residência Inclusiva.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.5. OBJETIVOS:**

- I. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- II. Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais;
- III. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência;
- IV. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades de vida diária e participação social;
- V. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social;
- VI. Contribuir para a interação e superação de barreiras;
- VII. Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo do trabalho e a atividades profissionalizantes;
- VIII. Promover o acesso a programações culturais, de esporte e de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejo dos usuários;
- IX. Promover a articulação e o acesso à rede socioassistencial, às demais políticas públicas e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- X. Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
- XI. Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- XII. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

**2.6. PROVISÕES:**

**2.6.1. Ambiente Físico:**

Espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Com posse de Alvará da Vigilância Sanitária Municipal e do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, que deverá ser apresentados junto a Proposta.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.6.2. Recursos Materiais:**

Material permanente e material de consumo necessário para o desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computador, impressora, telefone (de preferência móvel), camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, brinquedos, entre outros. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos. Banco de Dados de usuários de benefícios e serviços socioassistenciais; Banco de Dados dos serviços socioassistenciais; Cadastro Único dos Programas Sociais; Cadastro de Beneficiários do BPC.

**2.7. TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO:**

**2.7.1. Do Trabalho Social:**

Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.7.2. Dos Instrumentais Imprescindíveis para Organização das Atividades:**

A equipe, em conjunto com os usuários do serviço, deverá elaborar o PIA - Plano Individual de Atendimento e um Projeto Político Pedagógico - PPP.

O Plano Individual de Atendimento – PIA, deverá ser instrumento técnico, norteador da relação entre os usuários e profissionais do serviço, contendo ações e metas de desenvolvimento do usuário, considerando o período de permanência deste no serviço. O PIA deverá ser elaborado de forma participativa desde o momento de chegada do usuário no Serviço, e, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros profissionais da área de saúde e da área de educação em sua construção. A natureza deste plano deve centrar-se nos aspectos funcionais e na determinação do grau inicial e do potencial de emancipação dos usuários, servindo, fundamentalmente, para a identificação das necessidades de ajudas técnicas e mecanismos e serviços de apoio à vida independente e inclusão na comunidade.

Deverá ser considerado a participação da família na construção do Plano Individual de Atendimento, assim, a construção do PIA, deverá analisar a história de vida de cada morador e a situação e dinâmica de sua família, quando for o caso. Este aspecto da avaliação deverá servir para o planejamento da reinserção familiar, quando ainda houver possibilidade para tal.

O Serviço deverá construir e sempre que necessário atualizar o Projeto Político Pedagógico - PPP (organização do cotidiano), como um instrumento de planejamento das rotinas da Residência Inclusiva. O Projeto Político Pedagógico - PPP (organização do cotidiano) deverá ser elaborado de forma participativa pelos usuários e profissionais do serviço, coordenado e acompanhado pelo Coordenador da Residência Inclusiva.

**2.7.3. Do Trabalho com a Família de Origem:**

A equipe da Residência Inclusiva deverá incentivar o reestabelecimento/fortalecimento dos vínculos, ainda que não seja possível mais viver com a família. Essas referências familiares constituem-se elementos importantes para a manutenção de laços sociais e para o sentimento de pertencimento, para isso além das visitas de familiares que serão



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

providenciadas pelo município, é de extrema importância que a instituição disponha de garantias da disponibilização de linha telefônica para realização de contato com familiares.

**Na Proposta de Parceria, a OSC deverá apresentar metas relacionadas a essa temática.**

### **2.8. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):**

Quando o jovem ou adulto com deficiência acolhido, se tratar de beneficiário do BPC, o referido benefício não será utilizado para complementação de pagamento do Acolhimento Institucional.

Caso o beneficiário não possua vínculos familiares, o coordenador da Residência Inclusiva deverá abrir uma conta específica em nome do beneficiário para depósito de 70% (setenta por cento) do valor do benefício BPC e 30% (trinta por cento) do benefício, sob responsabilidade da coordenadora, deverão ser utilizados na aquisição de medicamentos não disponibilizados pela rede pública de saúde, artigos de vestuário, higiene pessoal ou algum produto alimentício específico de necessidade do usuário, com a devida prestação de contas.

Em caso de usuário beneficiário do BPC, com vínculos familiares, 70% (setenta por cento) do valor do benefício ficará em posse da família e 30% (trinta por cento) do benefício deverão ser repassados à Residência Inclusiva e ficarão sob responsabilidade da coordenadora, e deverão ser utilizados na aquisição de medicamentos não disponibilizados pela rede pública de saúde, artigos de vestuário, higiene pessoal ou algum produto alimentício específico de necessidade do usuário, com a devida prestação de contas.

### **2.9. ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL COM A POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE (SUS):**

A articulação é necessária para que possibilite prestar suportes e apoio à Residência Inclusiva, aos usuários e seus cuidadores, oferecendo, conforme necessidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

na promoção de autonomia dos usuários e das famílias. O apoio prestado se dará, in loco, por meio do matriciamento das equipes de saúde à(s) equipe(s) da Residência Inclusiva, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde, conforme diretrizes e objetivos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, nº 793, de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados em Saúde à Pessoa com Deficiência, no âmbito do SUS.

A Residência Inclusiva deverá contar com o apoio da rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) com foco em medidas preventivas, no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários, oferecendo suporte às medidas individuais e coletivas de saúde.

É importante ainda ressaltar que a articulação da Política de Saúde na Residência Inclusiva deverá ser conforme Portaria Interministerial Nº 3 de 21 de Setembro de 2012, que apresenta que “A Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Município em que estiver localizada a Residência Inclusiva será a referência para o cuidado à saúde dos usuários do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva”. Outros serviços de saúde que se fizerem necessários o Sistema Único de Saúde de Presidente Kennedy/ES fará o atendimento.

## **2.10. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS:**

### **2.10.1. Segurança de Acolhida:**

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.10.2. Segurança de Convívio ou Vivência Familiar, Comunitária e Social:**

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

**2.10.3. Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:**

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;
- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

**2.11. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO:**

Por requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário do município de Presidente Kennedy/ES.

**2.12. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:**

A Residência Inclusiva deverá funcionar ininterruptamente – 24h (vinte e quatro horas) por dia.

Página 12 de 22



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

**2.13. ABRANGÊNCIA:**

Regional, ficando o município de Presidente Kennedy – ES responsável por viabilizar o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares, conforme preconizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**2.14. ARTICULAÇÃO EM REDE:**

- Demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais;
- Programas e projetos de formação para o trabalho, de profissionalização e de inclusão produtiva;
- Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias;
- Demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

**2.15. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:**

**2.15.1. Contribuir para:**

- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- Indivíduos e famílias protegidas;
- Construção da autonomia;
- Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

**2.16. DA EQUIPE**

**2.16.1.** Em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, a composição da equipe deve considerar o número de indivíduos atendidos, os tipos e modalidades de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Desta forma, em se tratando de um



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, devem ser consideradas as especificidades desse público;

**2.16.2.** A equipe técnica do Serviço deverá ser estabelecida em conformidade com as orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

**2.16.3.** A residência deverá dispor de equipe especializada/capacitada, desenvolvendo metodologia adequada para prestação de serviço personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas;

**2.16.4.** Deverá ser selecionado cuidadores de referência, de forma a possibilitar aos usuários segurança e estabilidade na prestação dos cuidados, criação de vínculos e previsibilidade da organização da rotina diária, com vistas a contribuir para a construção e fortalecimento da identidade e desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária da pessoa com deficiência;

**2.16.5.** A equipe deverá desenvolver essencialmente: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contra referência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos;

**2.16.6.** Todos os profissionais envolvidos, tanto na manutenção da casa, quanto no trabalho direto com os usuários, deverão ter uma postura acolhedora que estabeleça relacionamentos horizontais, com respeito e estímulo ao processo de autonomia dos jovens e adultos com deficiência, com dependência, com a devida atenção para não haver relação de subordinação ou de mando;

### **3. RECURSOS HUMANOS**

<b>Equipe de referência – RESIDÊNCIA INCLUSIVA</b>	
01 Coordenador	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Psicólogo	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Assistente Social	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Terapeuta Ocupacional	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Motorista	Para até 03 Residências Inclusivas
01 Cuidador para até 06 usuários, por turno	Para cada Residência inclusiva
01 Auxiliar de cuidador para até 06 usuários, por turno	Para cada Residência inclusiva
01 Trabalhador doméstico	Para cada Residência inclusiva

#### **3.1. Perfil e Atribuição dos Profissionais:**

<b>COORDENADOR (40 HS)</b>	
<b>Perfil</b>	Graduação em ciências humanas e experiência na área de





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

	<p>atenção às pessoas com deficiência.</p> <p>Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção às pessoas com deficiência, da rede socioassistencial e demais de serviços da cidade e região.</p>
<b>Quantidade</b>	01 para até 03 Residências Inclusivas
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão do serviço;</li><li>• Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Projeto Político Pedagógico-PPP (organização do cotidiano);</li><li>• Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos;</li><li>• Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos;</li><li>• Mediação de conflitos e interesses;</li><li>• Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências;</li><li>• Organização do cotidiano;</li><li>• Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais.</li></ul>
<b>ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO (30 HS)</b>	
<b>Perfil</b>	<p>Graduação em Serviço Social (Assistente Social) e Psicologia (Psicólogo), com registro no Conselho Profissional.</p> <p>Experiência no atendimento a pessoas com deficiência, em situação de dependência e famílias.</p>
<b>Quantidade</b>	1 Assistente Social e 1 Psicólogo para até 03 Residências Inclusivas
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Projeto Político Pedagógico (organização do cotidiano);</li><li>• Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários;</li><li>• Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias,</li></ul>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

	<p>com vistas à reintegração familiar, quando possível;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;</li><li>• Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;</li><li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;</li><li>• Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias;</li><li>• Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;</li><li>• Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;</li><li>• Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia;</li><li>• Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores;</li><li>• Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;</li><li>• Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação; e</li><li>• Fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.</li></ul>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL (20HS)</b>	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

<b>Perfil</b>	Graduação em Terapia Ocupacional. Experiência no atendimento a pessoas com deficiência em situação de dependência ou serviços da proteção social especial.
<b>Quantidade</b>	01 para até 03 Residências Inclusivas
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano;</li><li>• Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários;</li><li>• Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários;</li><li>• Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores;</li><li>• Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva;</li><li>• Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social e autonomia;</li><li>• Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência;</li><li>• Mediação, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso;</li><li>• Oferecer atenção individualizada, de forma a contribuir para a comunicação, expressão e elaboração de conflitos, lançando mão de atividades lúdicas, artísticas, corporais, verbais, entre outras;</li><li>• Promoção de atividades grupais que possibilitem o resgate</li></ul>



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

	e o registro da identidade do sujeito, valorizando as singularidades e a história de cada um.
<b>CUIDADOR (12HX36H)</b>	
<b>Perfil</b>	Escolaridade de nível médio e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
<b>Quantidade</b>	01 para cada (06) usuários por turno, para cada Residência inclusiva.
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados básicos com alimentação, higiene, medicação e proteção;</li><li>• Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo);</li><li>• Apoio e auxílio nos cuidados com os residentes no desenvolvimento das atividades da vida diária (higiene e alimentação dos residentes);</li><li>• Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um;</li><li>• Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento dos residentes;</li><li>• Organização de registros diários em livro de plantão, sendo repassadas todas as informações na troca de plantão;</li><li>• Acompanhamento nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;</li><li>• Apoio na preparação do residente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional técnico de nível superior;</li><li>• Ministrando medicamentos seguindo orientação de receita médica.</li></ul>
<b>AUXILIAR DE CUIDADOR (12HX36H)</b>	



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA DE MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

<b>Perfil</b>	Escolaridade de nível fundamental (mínimo) e capacitação específica. Experiência em atendimento a pessoas com deficiência ou em Serviço de Acolhimento Institucional do SUAS.
<b>Quantidade</b>	01 para cada (06) usuários por turno, para cada Residência inclusiva.
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio às funções do cuidador e auxílio no cuidado com a residência e residentes.</li></ul>
<b>MOTORISTA (40HS)</b>	
<b>Perfil</b>	Escolaridade de nível médio.
<b>Quantidade</b>	1 para cada Residência inclusiva.
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Translado dos acolhidos e outras necessidades de transporte das residências;</li><li>• Cuidados de higiene e limpeza e prevenção na manutenção do veículo.</li></ul>
<b>TRABALHADOR DOMÉSTICO (40HS)</b>	
<b>Perfil</b>	Escolaridade de nível fundamental (mínimo) e experiência específica no trabalho doméstico.
<b>Quantidade</b>	01 profissional por Residência.
<b>Principais Atividades a serem desenvolvidas</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cuidados com a Residência (organização e limpeza do ambiente) e preparação dos alimentos, lavanderia, dentre outros.</li></ul>

**3.2. Atribuições comuns a todos os profissionais das equipes:**

- I. Ética quanto ao sigilo das informações referente à Residência e aos acolhidos;
- II. Organizar o dia a dia dos usuários acolhidos;
- III. Resguardar os direitos de cada usuário, acompanhar as atividades na residência;
- IV. Regulamentar e assegurar o bom ambiente e convívio interno;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

- V. Manter contato com a rede de atendimento socioassistencial e de outras políticas setoriais do município de origem da Residência;
- VI. Participar de reuniões de equipe;
- VII. Buscar entender a pessoa atendida no seu contexto comunitário;
- VIII. Valorizar os vínculos e respeitar os direitos de todos;
- IX. Garantir acesso a serviços externos de maior complexidade quando necessário;
- X. Participar de processo de educação permanente;
- XI. Promover ações de intersetorialidade com organizações formais e informais para enfrentamento as demandas identificadas.

**4. PROCEDIMENTOS MÍNIMOS NO ATO DO ACOLHIMENTO:**

- I. Acolhida afetiva;
- II. Preenchimento da Ficha Individual de Acolhimento onde descreve os pertences, documentos pessoais, as condições gerais de saúde (uma via deverá ser encaminhada ao CREAS);
- III. Apresentação aos funcionários, demais acolhidos, o ambiente físico e as rotinas;
- IV. Apresentação dos Direitos e Deveres;
- V. Realização da interação com os demais acolhidos;
- VI. No caso de verificação da necessidade de atendimento médico urgente deverá ser encaminhado de imediato. Os demais casos serão agendados os acompanhamentos médicos necessários.

**5. OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PERANTE A PARCERIA:**

- I. Observar os direitos e garantias da pessoa com deficiência;
- II. Não restringir nenhum direito que não tenha sido objeto de restrição na decisão de acolhimento;
- III. Preservar a identidade e oferecer ambiente de respeito e dignidade da pessoa com deficiência;
- IV. Avaliar periodicamente (mínimo a cada 06 meses) cada acolhido, dando ciência dos resultados ao CREAS de Presidente Kennedy/ES;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAS Nº 001/2020**

- V. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, privacidade, higiene, salubridade e segurança e os objetos necessários à higiene pessoal, de forma a atender as diversidades e especificidades existentes;
- VI. Oferecer alimentação suficiente e adequada;
- VII. Oferecer cuidados básicos de saúde pela na rede de saúde municipal;
- VIII. Propiciar escolarização e profissionalização, quando possível;
- IX. Propiciar atividades culturais, esportivas, de lazer, dentre outras necessárias;
- X. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
- XI. Providenciar os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem;
- XII. Manter arquivo de prontuários individuais onde constem a evolução do acolhimento institucional;
- XVIII. Enviar no prazo de até 30 dias o Plano de Atendimento Individual (PIA) ao CREAS de Presidente Kennedy/ES;
- XIV. Enviar o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Instituição ao CREAS de Presidente Kennedy/ES;
- XV. Comunicar ao Gestor da Parceria qualquer descumprimento das responsabilidades do município de Presidente Kennedy/ES em relação a parceria;
- XVI. Promover e contribuir para o aperfeiçoamento dos profissionais contratados, adotando uma gestão de incentivo a capacitação e desenvolvimento pessoal; e
- XVII. Dar livre acesso à Comissão de Monitoramento e ao Gestor de Parceria aos documentos e às informações referentes ao processo de transferências financeira, regulamentado pela Lei nº 13.019, de 2014.